

Alteração 12**Luke Ming Flanagan, Paloma López Bermejo, Rina Ronja Kari**
em nome do Grupo GUE/NGL**Relatório****A8-0110/2019****Inés Ayala Sender**Quitação 2017: orçamento geral da UE – Comissão e agências de execução
(2018/2166(DEC))**Proposta de resolução****N.º 183***Proposta de resolução**Alteração*

183. Toma nota do facto de o Comissário Günther Oettinger ter organizado, em 25 de setembro de 2018, uma mesa-redonda interinstitucional sobre seleção e nomeação de quadros superiores, **embora** a reunião tenha aparentemente sido inconclusiva; insta a Comissão a aplicar, na prática, o n.º 29 da sua resolução sobre a política de integridade da Comissão;

183. Toma nota do facto de o Comissário Günther Oettinger ter organizado, em 25 de setembro de 2018, uma mesa-redonda interinstitucional sobre seleção e nomeação de quadros superiores; **lamenta, contudo, que** a reunião tenha aparentemente sido inconclusiva, **o que permitiu que a Comissão corroborasse a sua posição segundo a qual o modo como as instituições aplicam as normas é correto e adequado à sua finalidade^{1-A}**; insta a Comissão a aplicar, na prática, o n.º 29 da sua resolução sobre a política de integridade da Comissão;

^{1-A} Parecer da Comissão Europeia sobre a recomendação da Provedora de Justiça - queixa das delegações do Parlamento Europeu, ref. 488/2018/KR e 514/2018/

Or. en

20.3.2019

A8-0110/13

Alteração 13

Luke Ming Flanagan, Paloma López Bermejo, Rina Ronja Kari
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A8-0110/2019

Inés Ayala Sender

Quitação 2017: orçamento geral da UE – Comissão e agências de execução
(2018/2166(DEC))

Proposta de resolução

N.º 243

Proposta de resolução

243. Insta novamente a Comissão e os Estados-Membros a adotarem procedimentos sólidos para confirmar o calendário, a origem e o montante das medidas corretivas e a prestarem informações que conciliem, na medida do possível, o exercício em que os pagamentos são efetuados, o exercício em que o erro relacionado é detetado e o exercício em que as recuperações ou correções financeiras são registadas nas notas anexas às contas; solicita ao Tribunal que indique o nível de correção aplicado para calcular a taxa de erro no seu relatório anual, bem como a taxa de erro inicial antes das correções;

Alteração

243. Insta novamente a Comissão e os Estados-Membros a adotarem procedimentos sólidos para confirmar o calendário, a origem e o montante das medidas corretivas e a prestarem informações que conciliem, na medida do possível, o exercício em que os pagamentos são efetuados, o exercício em que o erro relacionado é detetado e o exercício em que as recuperações ou correções financeiras são registadas nas notas anexas às contas; solicita ao Tribunal que indique o nível de correção aplicado para calcular a taxa de erro no seu relatório anual, bem como a taxa de erro inicial antes das correções; ***lamenta que tal não tenha sido feito no relatório anual respeitante a 2017;***

Or. en